COMERCIÁRI

<u>Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Regiã</u>

Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br

Convenção coletiva de Trabalho ainda não foi fechada pelos representantes das categorias



pesar de diversas rodadas de negociação, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região ainda não conseguiu firmar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria junto á classe patronal. Nosso sindicato encaminhou a primeira proposta de negociação em janeiro desse ano, mas as tratativas não avançaram satisfatoriamente junto ao sindicato patronal.

Esse ano as cidades de Carmo do Paranaíba(cuja proposta foi encaminhada em novembro do ano passado), Lagoa Formosa e Presidente Olegário

também serão comtempladas com a convenção coletiva realizada em Patos de Minas. De acordo com o presidente do SINDEC, Ascendino César, devido a vários obstáculos impostos pelo sindicato patronal ainda não foi possível, até o momento, a negociação. Novos agendamentos serão feitos até que as tratativas cheguem a um concenso.

Justiça do Trabalho tem quase 2 milhões de processos sem resolução



A Justiça do Trabalho tem quase 2 milhões de processos em tramitação em todo o país. São ações coletivas e individuais, que vão de pedidos de verbas rescisórias a questionamentos sobre teletrabalho devido à pandemia de Covid-19, entre outros. A quantidade de ações ainda sem resolução, chamadas de residuais, é a segunda maior dos últimos 10 anos.

Perde somente para 2020, quando o número de pedidos na Justiça aumentou excepcionalmente devido aos casos de coronavírus, às demissões e condições especiais de trabalho provocadas pela Covid. Em 2022, são 1.974.202 de ações que aguardam julgamento em alguma instância da Justiça do

Trabalho. Em 2020, eram 2.057.470. As duas maiores demandas dos últimos 10 anos. Em 2012, por exemplo, eram 378.513 mil sem trânsito em julgado - diferença de 421,57%, se comparadas com os processos residuais deste ano.

A espera pela resolução de uma situação entre empregador e empregado tem demorado, no mínimo, dois anos. E é justamente esse tempo e a enorme quantidade de pendências que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) quer reduzir. Na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista de 2022, o TST promove mutirão até sexta-feira (27/5). A iniciativa conta com esforço concentrado dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho do país para finalizar processos mediante acordo. Além disso, a população pode se informar por meio de um novo instrumento do TST sobre a resolução de conflitos através do diálogo. Foi lançada a cartilha Conciliação Trabalhista – Um guia para encontrar um acordo em seu processo. A intenção é orientar esse público de quase 2 milhões de pessoas que ingressaram na Justiça do Trabalho no sentido de optar pela conciliação.

Quando você se filia ao sindicato garante uma serie de benefícios



Confira:

- ⊳Assistência psicoprofissional.
- ⊳ Assistência sindical e trabalhistas.
- ⊳Assistência comportamental no ambiente de trabalho.
- ⊳Assistência de direitos e deveres trabalhistas
- ⊳Assistência e diagnóstico do direito individual do trabalhador.
- ⊳Assistência homologatória nas rescisões contratuais.
- ⊳Assistência jurídica trabalhista.
- ⊳Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes).
- ⊳Assistência médica (comerciários e dependentes).
- Banco de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação.
- ⊳Convênio com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- ⊳Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- ⊳Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar).
- ⊳Convênio farmacêutico com desconto de até 60%
- ⊳Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- ⊳Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho.
- Assistência médica e exames de imágens com Hospital ACTUAL
- ⊳Convenio assistência médica, laboratorial e odontológica com MEDICMAIS
- ⊳Convênio com o laboratorio MEDIC
- ⊳Convênio de assistência médica, laboratorial e exames de imagens com CARDIOCI ÍNICA
- ⊳Convênio médico com o CARTÃO DE TODOS
- Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

Grávida readmitida em "função inferior" no RS será indenizada



ma empresa foi condenada a pagar uma indenização por danos morais no valor de R\$ 20 mil. A decisão unânime reforma a sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho. O caso aconteceu na cidade de Rio Grande, no RS. Ao voltar para o serviço, ela, que antes trabalhava como pintora, foi designada para realizar tarefas de serviços gerais como limpeza de

banheiros e recolhimento de lixo. Porém, de acordo com os desembargadores da 8ª turma do TRT da 4ª região, além de caracterizarem rebaixamento de função, as atividades não eram condizentes com a gravidez. Atrabalhadora foi despedida em 2017, e após informar a empregadora de que se encontrava grávida, foi readmitida em 2018. A mulher contou que, depois daquele dia, passou a desempenhar tarefas como limpeza de banheiros, de containers e descarte de lixo.

A empresa alegou que, após a readmissão, a trabalhadora foi direcionada a atividades que demandam menor esforço e menor exposição a agentes químicos e biológicos. Entre essas tarefas, não estaria a realização de limpeza de banheiros. No entanto, com base no depoimento da empregada e de testemunhas, o juiz de Rio Grande considerou, que as atividades desempenhadas eram variadas, inclusive burocráticas, e que a limpeza se limitava à varredura do chão e recolhimento de lixo limpo. Ainda segundo o juiz, não houve rebaixamento funcional, e as atividades que ela passou a desenvolver eram mais compatíveis com seu estado. Sendo assim, indeferiu a indenização por danos morais.

Inconformada com a situação, a trabalhadora apresentou recurso ao TRT-4. No entendimento do relator do processo na 8ª turma do TRT-4, desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso salientou que "o rebaixamento de função configura alteração lesiva que contraria a norma insculpida no art. 468 da CLT e consubstancia fato grave atentatório à dignidade e reputação profissional do trabalhador no seu ambiente laboral." De acordo com ele o sofrimento e o abalo emocional resultantes da situação em comento são mais do que evidentes e dispensam a prova de sua efetividade. Diante desse fundamento, a turma condenou a empregadora ao pagamento de uma indenização por danos morais no valor de RS 20 mil.

Doméstica resgatada após passar mais de 4 décadas em condições análogas à escravidão foi vendida pelo próprio pai quando tinha 11 anos

Uma mulher resgatada de condições análogas à escravidão foi vendida aos 11 anos de idade pelo próprio pai para uma família no Recife. Ela trabalhou como doméstica durante 43 anos sem receber salários ou carteira assinada. Também não teve direito a férias, folgas ou qualquer benefício de Previdência Social. Agora, aos 54 anos de idade, a mulher ganhou o direito, a partir de um acordo com a família, a receber indenização de R\$ 250 mil divididos em parcelas. Desde o resgate, ela passou a morar com uma irmã, na capital pernambucana. De acordo com o MTP esse caso do Recife é o quinto resgate de trabalhadores nessas condições registrado em 2022 no País. Em 2021, ocorreram 31 ações. Ainda segundo a Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, as auditoras responsáveis pelo resgate relataram, em um documento, a conversa que tiveram com a vítima. Nesse documento, as auditoras informaram que, ao ser questionada sobre a remuneração, a mulher disse que a família "momentaneamente" mandou dinheiro para o pai dela.

Também contou que, depois, esse dinheiro chegou a ser substituído por roupas e calçados, alguns até mesmo usados, além de produtos de higiene pessoal. A ação de resgate ocorreu após uma denúncia anônima. Segundo a Divisão de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Escravo, o trabalho começou pouco antes do resgate, em 1 6 de maio. As auditoras e integrantes do MPT e da Polícia Militar fizeram o primeiro contato com a doméstica. Nesse contato, a mulher também relatou aos fiscais da SRTE em Pernambuco que, inicialmente, limpava e arrumava a casa. Também lavava louças e roupas. Pouco tempo depois, passou a acumular a função de babá, passando a cuidar de netos do casal empregador e até dos cachorros da família. Na inspeção, as auditoras-fiscais do trabalho constataram que as atividades eram exercidas em três turnos, com extrapolação da jornada de trabalho. Ainda segundo o relato das auditoras, os empregadores informaram que criaram a trabalhadora como se fosse uma filha e, por isso, "julgaram não ser necessário o reconhecimento do vínculo empregatício e pagamento de salários ou do FGTS".



Sindicalistas repudiam MP de Bolsonaro que retira direitos trabalhistas de mulheres



Coletivo de mulneres au Conjecci, a, Nacional dos Metalúrgicos emitiu moção coletivo de mulheres da Confederação de repúdio à Medida Provisória (MP) 1116/2022, do governo de Jair Bolsonaro (PL), que promete emprego para mulheres e jovens, mas, na verdade "joga nas costas dos trabalhadores obrigações do governo e dos empresários", segundo as sindicalistas. É o que destaca a repórter Dayane Ponte, do Seu Jornal, da TVT. Oficialmente, a MP institui o 'Programa Emprega + Mulheres e Jovens', que o governo federal defende para estimular a

contratação desses segmentos. Mas, na prática a iniciativa promove ainda mais flexibilização dos direitos trabalhistas. Do ponto de vista da população feminina, a secretária de Mulheres da Confederação dos Metalúrgicos, Marli Melo do Nascimento, destaca que a MP "não cria empregos de maneira nenhuma. Ao contrário, ela está fragilizando a condição das mulheres no mercado de trabalho. A medida mais que nos afasta do mundo do trabalho", afirma. Uma das medidas mais criticadas é o uso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para cuidar dos filhos e financiar cursos profissionalizantes. Dessa forma, a MP desobriga o estado e o empregador de investir nos cuidados das crianças e no crescimento profissional, deixando todo o peso para o trabalhador e a trabalhadora. "Se você olhar, o montante do fundo de garantia das mulheres é bem menor do que o dos homens. E ainda elas terão que retirá-lo para se qualificar. Então no momento de uma demissão, essa companheira não terá mais essa poupança, digamos, do fundo de garantia", critica Marli.

Em relação aos jovens a medida é ainda mais nociva por colocar em risco a lei da aprendizagem. Segundo o texto do Executivo, os empregadores poderão aderir ao programa em troca da isenção das penalidades e multas que sofreram por não cumprirem as cotas de menores aprendizes. A secretária da Juventude da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro, Bianca Garbelini alerta que a MP pode ainda reduzir pela metade a contratação de jovens para aprendizagem profissional. "A lei do aprendizado que estabeleceu os jovens aprendizes é um programa super importante, principalmente para jovens em situação de vulnerabilidade. E a gente está falando de uma redução de mais de 400 mil vagas para jovens aprendizes por conta dessa medida provisória. Então realmente ela é muito prejudicial. O que ela diz que vai trazer de beneficio é na verdade beneficio para o patrão e não aos trabalhadores", contesta a secretária. Bianca completa que a MP de Bolsonaro é "mais uma medida eleitoreira e assim como a reforma trabalhista, ela promete, mas não cumpre. Ela diz que vai trazer mais contratações, mais emprego para as mulheres e para os jovens. E com a reforma trabalhista a gente já percebeu que a precarização não traz mais empregos. Ela só retira direitos, mas não aumenta as contratações e nem melhora a situação de ninguém", acrescenta.

França quer estatizar energia ao contrário do Brasil que privatizou Eletrobras

Enquanto a França discute a estatização do setor produtivo de energia, o Brasil entrega à iniciativa privada essa que é uma das áreas estratégicas para o país. De acordo com o jornal francês Le Figaro, a primeira-ministra da França, Élisabeth Borne, afirmou que o presidente, Emmanuel Macron, lhe passou a missão de estatizar completamente o setor de energia do país. O objetivo é abandonar os combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, migrando para uma matriz energética ecológica e sustentável. "Queremos ser a primeira grande nação a sair dos combustíveis fósseis", disse a primeira-ministra, segundo o jornal francês. "A conversão ecológica passa pela energia nuclear, uma energia livre de carbono e soberana", acrescentou, assegurando que o setor energético deve estar sob o controle estratégico do Estado, sendo "100% renacionalizado".

No Brasil, ocorre o contrário, a Petrobras vem diminuindo a sua atividade em energias renováveis. No caso da eólica, a estatal se retirou de toda produção. Em junho o governo brasileiro vendeu a Eletrobras por 33,7 bilhões, apesar dos impactos da venda para a população, que vai pagar mais caro pelas contas e luz e terá um serviço de qualidade inferior, além das denúncias da empresa ter sido vendida abaixo do mercado. A privatização foi questionada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por causa do prejuízo bilionário aos brasileiros e das falhas no processo. Mesmo assim, os ministros votaram a favor da venda. A entrega da estatal para a iniciativa privada só beneficia os acionistas, que já são bilionários, como Jorge Paulo Lemann, por exemplo, um dos maiores acionistas da Eletrobras.

Perseguição: Caixa mandou bancários com altos salários cuidar de filas em agências



Entre o final de 2020 e o começo de 2021, a direção da Caixa Econômica Federal, ainda sob o comando do ex-presidente Pedro Guimarães, investigado por assédios moral e sexual, transferiu 123 trabalhadores altamente qualificados da matriz para agências bancárias em um intervalo de apenas 90 dias. Nos novos locais de trabalho, os bancários, muitos deles com pós-graduação e cursos pagos pela instituição financeira cuidam de filas ou distribuem senhas para atendimento com gerentes. Esses trabalhadores, com salários de R\$ 30 mil até R\$ 45 mil, estão no grupo dos que chegaram ao topo da carreira, mas dividem as mesmas funções com servidores recém-ingressados no banco que ganham cerca de R\$ 3.000. Como os servidores exerceram os cargos anteriores por mais de dez anos, os salários mais altos foram incorporados, mesmo desempenhando agora outras atividades. O caso está sendo investigado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). De acordo com entidades sindicais que representam os bancários, o contingente de transferidos é ainda maior e a razão são as retaliações contra trabalhadores que exerceram postos de comando no banco durante governos anteriores. Além disso, são 'punidos' aqueles que tiveram algum atrito com a alta direção ligada a Pedro Guimarães, que costumava até a gravar atitudes de assédio moral. Um dos casos que chamaram a atenção da mídia ocorreu em uma confraternização de final de ano, quando o ex-presidente constrangeu gerentes e lideranças da instituição obrigando todos a fazerem flexões comandados por um general. E ainda mandou os bancários darem cambalhotas acompanhados por uma ginasta profissional. As associações sindicais dizem ainda que, em alguns casos, as movimentações feitas pelo banco queriam forçar os funcionários mais antigos a deixar a empresa por meio do programa de desligamento voluntário. Em nota, a Caixa disse que "realiza a movimentação interna de seus empregados conforme a legislação em vigor e observando as necessidades estratégicas do banco". A empresa afirmou que é a maior instituição financeira do país em número de clientes e que os bons resultados são reflexo do trabalho dos 250 mil colaboradores, incluindo 87 mil empregados. A empresa afirmou ainda que existem investigações internas em andamento, que o Conselho de Administração determinou a contratação de empresa externa e independente para verificar todos os casos e que o canal de denúncias é gerido por entidade externa, que se responsabiliza pela preservação da identidade dos denunciantes.

RS: TRT4 mantém condenação à 99 POP por práticas antissindicais



5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região manteve a condenação da empresa 99 POP por conduta antissindical contra a presidente do Sindicato dos Motoristas de Transporte Privado Individual de Passageiros por Aplicativos do Rio Grande do Sul (Simtrapli-RS), Carina Trindade. Os desembargadores negaram, por unanimidade, o recurso da empresa contra decisão da juíza Adriana Seelig Gonçalves, da 1ª Vara do Trabalho de Canoas (RS), e confirmaram a condenação da 99 POP ao pagamento de uma indenização. "Há prova convincente acerca das alegações de práticas antissindicais atribuídas à empresa", destaca o acórdão emitido em 21 de junho pelo TRT4. Carina ingressou com a ação judicial requerendo

o reconhecimento da conduta antissindical da 99 POP, que a bloqueou arbitrariamente no meio de negociações coletivas com as plataformas digitais, através de mediação requerida pelo Sindicato junto ao TRT4, no primeiro semestre do ano passado. A primeira mediação havia ocorrido em 16 de março, sendo que a presidente do Simtrapli-RS foi suspensa permanentemente da plataforma em 26 de maio, pouco antes da segunda audiência em 1º de junho.

Segundo o acórdão, "os elementos de prova apontam, de fato, para a prática antissindical da reclamada, pois as denúncias não se mostraram graves o suficiente para ensejar o bloqueio do aplicativo. A cronologia dos fatos relatados evidencia que, com tal conduta, o objetivo era impedir ou dificultar a atuação sindical". Para os desembargadores, "o procedimento adotado se equipara à despedida do empregado que tem garantia no emprego por ser dirigente sindical e, evidentemente, defender os interesses de sua categoria profissional". Também foi mantida a condenação ao pagamento de indenização por dano moral. "O bloqueio da reclamante da plataforma da reclamada, da forma como ocorrido, decorrente de conduta antissindical, enseja o deferimento de uma indenização por dano moral, como deferido na origem. Ademais, o bloqueio, por certo, causará dificuldade ao sustento da reclamante, pois ela depende do cadastro nos aplicativos para realizar o seu trabalho", salienta o acórdão. A sentença do tribunal é inédita no Brasil que reconheceu que a empresa violou a Constituição e a Convenção da OIT, uma vez que ao punir sem direito de defesa a liderança sindical dos motoristas de aplicativos do Rio Grande do Sul em meio a negociações estava prejudicando toda a categoria.

As práticas antissindicais, medidas tomadas por gestores de empresas públicas e privadas contra dirigentes dos sindicatos ou trabalhadores vêm aumentando desde o golpe de 2016. O objetivo é tentar cercear o trabalho dos sindicalistas e a atuação do trabalhador sindicalizado em defesa dos direitos e impedir conquistas, como melhores condições de trabalho e renda. Os próprios patrões, ou os chefes por eles indicados, assediam moralmente de todas as formas, seja chamando a polícia para agir com suas bombas de gás lacrimogênio e cassetetes, ameaçando quem se sindicaliza e usando todos os artificios na tentativa de desmobilizar a categoria a lutar por direitos, a paralisar as atividades por algumas horas, um dia ou até por tempo indeterminado para pressionar por negociações.

Na maioria das vezes, a luta é para conseguir, por exemplo, negociar reajuste salarial de acordo com os índices da inflação, como é o caso recente do trabalhadores e trabalhadoras da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), que tem o hábito de chamar a Polícia Militar (PM) para intimidar os trabalhadores. Em Santa Catarina, a gerência dos Correios de Itajaí também chamou a PM para não negociar com grevistas que reivindicavam melhores condições de trabalho.

Trabalhador vítima de racismo e xenofobia em construtora mineira receberá R\$ 40 mil de indenização



Um haitiano receberá indenização por danos morais no valor de R\$ 40 mil, após ter sido vítima de racismo, xenofobia e acidente de trabalho na construtora em que prestava serviços em Minas Gerais. Segundo o processo, ele foi humilhado, sofreu ameaças e chegou a ser espancado por outro colega no local de trabalho. A condenação também acolhe pedido de danos morais de R\$ 10 mil por um acidente de trabalho sofrido em um canteiro de obras em Contagem. Para juíza Renata Lopes Vale, esse é um caso típico de racismo e preconceito contra um estrangeiro que "se abrigou em nosso país para escapar da miséria em sua pátria de origem". Testemunha ouvida no processo confirmou as acusações. "Um empregado do almoxarifado sempre falava que não gostava do

trabalhador por ser haitiano, que ele tinha que morrer ... um dia o atacou com uma pá, agredindo-o, fisicamente, na minha presença e na de outras pessoas", disse em depoimento. A testemunha argumentou que não tomou nenhuma atitude, "pois era empregado e não tinha como encarar a situação". o depoente afirmou que a chefia sabia das agressões e não agiu em defesa do trabalhador. Segundo o testemunho do colega de trabalho, também houve culpa da empregadora em um acidente que fraturou um dos dedos do trabalhador haitiano. "O acidente ocorreu na obra de Contagem/MG. O trabalhador pegou blocos de uma empilhadeira, o operador baixou a lança de uma vez, alcançando o dedo do haitiano", disse a testemunha. A juíza considera que o funcionário que operava o equipamento "agiu com negligência, gerando o acidente e a fratura da falange média do dedo da mão esquerda, passível de reparação pela indenização por danos morais". Para apuração dos valores devidos, a juíza considerou a gravidade, a natureza, a extensão do dano, o grau de culpa e a capacidade econômica e financeira da empresa. A sentença determinou a indenização de R\$ 10 mil para o acidente do trabalho e mais R\$ 30 mil para as humilhações, as ameaças e o espancamento. O processo está no TST para análise do recurso de revista.

Centrais pedem união por eleições livres em outubro, contra o 'ovo da serpente' bolsonarista

ntrais sindicais divulgaram nota em que pedem união da sociedade para garantir "eleições livres e em clima de tranquilidade" em outubro. A manifestação foi em resposta ao evento protagonizado pelo presidente da República com ataques ao processo eleitoral. Para as entidades, foi um "espetáculo patético e perigoso". "Frente à crescente rejeição ao seu governo, que se notabilizou pela disseminação da fome, da carestia, do desemprego elevado, pela volta da inflação e dos juros elevados, pela corrupção e pelo descalabro administrativo, a possibilidade de reeleição de Bolsonaro parece cada vez mais longe", afirmam os sindicalistas. Eles citam o clássico O Ovo da Serpente, filme dirigido pelo sueco Ingmar Berman em 1977, com David Carradine e Liv Ullmann no elenco. O longa aborda metaforicamente as origens do nazismo.

Confira a íntegra do documento.

O ovo da serpente

O espetáculo patético e perigoso patrocinado por Jair Bolsonaro, ao reunir embaixadores estrangeiros no Palácio da Alvorada para atacar, com mentiras e fantasias, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior Eleitoral, as urnas eletrônicas e todo o sistema eleitoral e a democracia brasileira, angariou amplo repúdio de vastos setores do povo, das mais importantes organizações da sociedade civil do país e até da comunidade internacional.

Frente à crescente rejeição ao seu governo, que se notabilizou pela disseminação da fome, da carestia, do desemprego elevado, pela volta da inflação e dos juros elevados, pela corrupção e pelo descalabro administrativo, a possibilidade de reeleição de Bolsonaro parece cada vez mais longe.

Assim como o Ovo da Serpente é metáfora da ascensão do nazismo, a reação de Bolsonaro, neste contexto, confirma seu perfil autoritário, violento e inconsequente. Agora ele investe em tumultuar o processo eleitoral espelhando-se em seu ídolo, Donald Trump, que patrocinou a invasão do Capitólio dos Estados Unidos, em 6 de janeiro de 2021, por não aceitar a derrota nas eleições de 2020.

Os trabalhadores e trabalhadoras, representados pelas centrais sindicais que assinam a presente nota, compartilham a indignação e o repúdio às atitudes desmedidas, provocativas, golpistas e antidemocráticas do presidente Bolsonaro.

Conclamamos a sociedade civil organizada, os movimentos sociais, a juventude, o empresariado e todas as forças políticas a cerrar fileira numa ampla campanha em defesa da democracia que garanta a realização de eleições livres e em clima de tranquilidade nos dias 2 e 30 de outubro próximo.

Confira o que é estar de prontidão ou de sobreaviso no trabalho e quais os direitos

Muito comuns em algumas profissões cujas características apresentam a possiblidade de uma "mudança de curso no meio do caminho", ou seja, sujeitas a imprevistos que podem requerer a presença do trabalhador e da trabalhadora na atividade laboral, os chamados regimes de "prontidão" e de "sobreaviso" são duas formas de jornadas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A primeira informação que o trabalhador deve ter em mente é que os regimes de prontidão e sobreaviso não têm nada a ver com o plantão. Plantão é quando o trabalhador está efetivamente trabalhando. presencialmente ou não, em horários específicos como o noturno. Exemplo, um médico que dá plantão em um pronto-socorro. Ele está lá para desempenhar suas funções, atender às pessoas e é remunerado, normalmente por aquele tempo pré-determinado de

Confira detalhes de cada um dos regimes de trabalho. I - Prontidão

Quando está de prontidão, o trabalhador está no local de trabalho a postos para atender às eventualidades do trabalho. Neste caso, reforcando, o funcionário ou funcionária está no trabalho, mas sem atividades. Só vai trabalhar quando surgir a necessidade.

Como fica a remuneração

No estado de prontidão, quando o trabalhador está no local, o adicional é maior. Ele recebe 2/3 (dois terços) de sua jornada. "Ele está presencialmente no local de trabalho, seja lendo jornal, descansando ou até dormindo, se for o caso, mas está fora de sua jornada habitual e fora de casa, portanto, a remuneração, de acordo com a lei, é maior. Assim, se o trabalhador recebe R\$ 10,00 por hora trabalhada em sua jornada oficial, ele será remunerado em R\$ 6,66 a mais por cada hora em que estiver de prontidão.

Como ficam as horas extras

Só serão pagas horas extras quando o trabalhador estiver em atividade laboral.

Para a prontidão a escala máxima é de 12 horas.

II - Sobreaviso

Quando está de sobreaviso o trabalhador é avisado que, após cumprir sua jornada, em algum período específico, ele poderá ser convocado para o trabalho. No sobreaviso você fica em casa. Se te chamarem, você atende e vai trabalhar. Se não chamarem, você está lá fazendo suas coisas, na sua rotina. Já a prontidão, você está lá, físicamente, mas não trabalhando. Só vai trabalhar quando a função exigir. No caso do sobreaviso apesar de o trabalhador continuar em sua rotina precisa ficar atento aos canais de comunicação que tem com a empresa (telefone, mensagens, e-mail ou quais outras formas de contato), porque se for chamado terá de atender. O trabalhador não pode, por exemplo marcar uma viagem ou outra atividade que o impeça de atender ao chamado da empresa

Como fica a remuneração
O trabalhador que está em sobreaviso, que deve ser previamente combinado com a empresa, recebe um adicional igual a 1/3 (um terço) do que recebe por sua jornada habitual. Desta forma, se o trabalhador recebe R\$ 10,00 por hora trabalhada em sua jornada oficial, será remunerado em R\$ 3.33 a mais por cada hora em que estiver em sobreaviso. Horas extras, efetivamente, serão pagas a partir do momento em que ele é convocado e começa a trabalhar.

Limites

Para o sobreaviso, o tempo máximo que uma empresa pode deixar o trabalhador nesta condição é 24 horas.

Todo mundo está sujeito a esses dois regimes de

Não. Os regimes de sobreaviso e prontidão devem ser previamente acordados entre empresa e trabalhador. É muito comum que ainda na contratação, ao apresentar as condições de trabalho aos candidatos à vaga, as empresas exponham suas necessidades, informando ao trabalhador que haverá a possiblidade do sobreaviso ou da prontidão. As regras podem ser negociadas em normas coletivas (acordos e convenções), mas sempre respeitando o que diz a CLT.

O que diz a CLT

O Artigo 244 da Lei Trabalhista prevê essas situações. No entanto é importante entender que a legislação especifica apenas uma categoria, a dos ferroviários, mas é aplicada às demais, por entendimentos frequentes de juízes do Trabalho. Por analogia a essa legislação, o judiciário tem aplicado a outras categorias de trabalhadores, em especial no que se refere à remuneração.

VAREJISTA É CONDENADA POR DANO MORAL COLETIVO PELA SUPRESSÃO DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

4ª Câmara do TRT da 15ª Região condenou, por unanimidade, uma das unidades de uma grande rede varejista ao pagamento de R\$ 200 mil de indenização por dano moral coletivo, por suprimir durante anos o descanso semanal remunerado (DSRs) de seus empregados. O Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu/SP, autor da ação, apresentou demonstrativos detalhados nos quais constaram centenas de descumprimentos relativos à supressão dos DSRs dos empregados da empresa durante anos, comprovando que era habitual o descumprimento da norma de saúde e segurança do trabalho. O pedido de reparação civil foi julgado procedente em primeira instância pela Vara do Trabalho de Tietê e, após a interposição de recurso ordinário pela empresa, foi mantido pelo Tribunal.

Ao negar o recurso da empresa, o relator do acórdão, desembargador Dagoberto Nishina de Azevedo, consignou que "não há antijuridicidade na imposição de indenização por dano moral coletivo", e que "é absolutamente plausível e mensurável o temor, a angústia do conjunto de trabalhadores da empresa, que sofrem com todo tipo de violação de direitos trabalhistas como jornada exaustiva, supressão de intervalo intrajornada e interjornadas, não concessão de DSR, falhas importantes no controle dos riscos ambientais de trabalho, etc.". Nesse sentido, o colegiado reconheceu que "as violações constatadas caracterizam conduta ilícita do empregador e inegavelmente ferem a honra e a dignidade dos trabalhadores, pois lhes sonegam direitos sociais mínimos, essenciais à manutenção de uma vida digna, impondo longa batalha judicial para garantir sua efetividade e concretude". Em sua conclusão, o relator afirmou que, nos tempos atuais "não se pode admitir que alguém fira a dignidade de uma comunidade, de um grupo de pessoas, de um bairro, de uma cidade, de um País e permaneça incólume", devendo a dignidade humana ser garantida e reparada quando aviltada pelos empregadores.

O que pode levar a uma demissão por justa causa e quais são os direitos do funcionário



Demitir por justa causa é uma das medidas mais drásticas que uma empresa pode tomar para desligar um funcionário. Para basear as situações que constituem justa causa para a rescisão do contrato, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) define as condutas exigidas aos empregados. De acordo com o Artigo 482 da CLT, a justa causa pode ser aplicada aos casos de funcionários cometem algumas destas condutas: Ato de indisciplina ou de insubordinação;

Abandono do emprego; Violação de segredo da empresa; desídia (negligência) no desempenho das funções; Ofensas verbais e físicas contra o empregador e superiores hierárquicos; ato de improbidade; embriaguez habitual ou em serviço; prática constante de jogos de azar; entre outras. Ao ser comunicado da dispensa, o trabalhador perde o direito à indenização de 40% sobre o FGTS, ao aviso prévio e seguro-desemprego. Contudo, poderá receber salários que ainda não foram pagos. No entanto, se o trabalhador discordar da demissão, pode recorrer à Justiça Trabalhista para tentar revertê-la. Quando o contrato de trabalho é rescindido com a empresa, o trabalhador deve se atentar ao recebimento das seguintes verbas e direitos trabalhistas: saldo de salário; 13° salário proporcional; Férias vencidas mais 1/3; Férias proporcionais mais 1/3; Saque do FGTS; Multa sobre depósitos do FGTS; Aviso prévio; Seguro-desemprego; No caso da demissão por justa causa, o trabalhador perde o direito ao 13° salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3, saque do FGTS e a multa sobre depósitos do FGTS.

Ricardo Eletro tem falência decretada pela segunda vez



A empresa controladora da varejista Ricardo Eletro, Máquina de Vendas, teve sua falência decretada pela segunda vez em 26 dias pela justiça. Além disso, a companhia conseguiu reverter a primeira decisão judicial, no começo de junho. Nesse sentido, a Máquinas de Vendas estava em recuperação judicial e já tinha adotado um acordo de pagamento com os credores. Do mesmo modo,

o Tribunal de Justiça de São Paulo atendeu o recurso apresentado pelos credores debenturistas. Ainda mais, o agente fiduciário Oliveira Trust, é que defende os direitos dos bancos Santander (SANB11), Bradesco (BBDC4) e Itaú (ITUB4) no processo. A dívida chega a R\$ 4 bilhões, mais R\$ 1 bilhão em atrasos tributários e a empresa anunciou que irá recorrer pela terceira vez da decisão da Justiça. Entretanto, só os bancos Santander e Bradesco, são cerca de R\$ 2 bilhões em títulos da dívida como debêntures. Adicionalmente, um dos agravos na justiça pertence a fabricante de ar condicionado Rheem.

Na decisão proferida pelo juiz, há o apontamento em que "houve a identificação de diversos fatores de esvaziamento patrimonial" e que a recuperação judicial "não reúne condições de prosseguimento". Em nota, o grupo Máquina de Vendas afirmou que adotou "as medidas cabíveis", com a "interposição de recurso especial com pedido de efeito suspensivo". A empresa afirmou ter pedido liminar no TJ-SP e solicitará o mesmo junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), "se necessário". Nesse sentido, a Máquinas de Vendas estava em recuperação judicial e já tinha adotado um acordo de pagamento com os credores. Do mesmo modo, o Tribunal de Justiça de São Paulo atendeu o recurso apresentado pelos credores debenturistas. A Ricardo Eletro foi fundada em 1989 na cidade de Divinópolis, Minas Gerias e é uma rede de varejo nacional com mais de 30 anos de história e uma marca reconhecida por todo o Brasil.

NOVA FOLITA COMERCIÁRIA

Diretoria do SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lásaro Marcos Martins-Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes Conselho Fiscal

Diullia Frantielle Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças <u>Delegação Federativa</u>

Os artigos assinados

Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

Os artigos assinados não epresentam o pensamento da